

**LEI Nº 1082, DE 24 DE JUNHO DE 2008.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR PROFESSOR DE DANÇA PARA NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**João Carlos Fialho Gomes**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (um) **Professor de Dança**, Nível 2, 22h/s (vinte e duas horas semanais), por tempo determinado, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, pelo prazo de até 06 (seis) meses.

**Art. 2º.** A carga horária da jornada de trabalho e os requisitos e especificações exigidas para a contratação de servidor na forma desta Lei são as que constam do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo.

**Art. 3º.** O contrato temporário será de natureza administrativa, com carga horária e remuneração equivalente ao vencimento do cargo público municipal de Professor Área 2, assegurados os demais direitos e vantagens dos servidores públicos municipais, exceto a estabilidade.

**Parágrafo único.** O contrato poderá explicitar dever e atribuições funcionais e excluir direitos não aplicáveis ao contratado.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias para pessoal da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA - RS**, em 24 de junho de 2008.

João Carlos Fialho Gomes  
Prefeito Municipal

Ferdinando de J. Mota Jr.  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Adauri Maciel da Silveira  
Sec. Mun. da Fazenda

**LEI Nº 1082, DE 24 DE JUNHO DE 2008 – FL. 04**

Fátima Cledi Soares Soares  
Sec. Mun. da Educação

Rosa Maria Reis e Silva  
Sec. Mun. de Assistência Social

José Alfredo Bergmüller  
Sec. Mun. de Agricultura, Indústria e Comércio

Renato Raupp Ribeiro  
Sec. Mun. de Obras, Viação e Serviços Públicos

Patrícia Ghilardi Costa  
Sec. Mun. da Saúde

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Ferdinando de J. Mota Jr.  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento